



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2025 - GP/PMSA, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS/LOTE**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327028/2026 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Administração e outras.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 14/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 21/05/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 21/05/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 26/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 26/05/2026 às 10h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijões metálicos transportáveis para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e não participante (caso previsto), sua validade, prorrogação da sua vigência, além de acréscimo e revisão são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, bem como ação e execução civil fiscais de seus representantes legais datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7. As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

a.1) Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante;

a.2) As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, também autenticados pelo referido Órgão.

a.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação da pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

4.4.3. Autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958, de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após a etapa de lances, o fornecedor ou prestador de serviço, poderá manifestar interesse em participar do item, desde que aceitem cotar o objeto/item em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do Art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A manifestação de interesse na forma do item anterior apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro.empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9.7. Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser de 1% (um por cento) do valor cotado para o item/lote correspondente a proposta do licitante.

9.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Em permanecendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A solicitação e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação poderão ser enviados no momento do cadastro da proposta readequada ou quando solicitada pelo pregoeiro no ato da sessão.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santo Antônio/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Minuta do ETP.

ANEXO V – Dados da Empresa.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2026.

Jalmir Amador da Silva
Pregoeiro da PMSA/RN



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **Aquisição futura e eventual de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijões metálicos transportáveis para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Estimativas de consumo do órgão gerenciador.

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). REGARGA DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA –ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS	UND	974	R\$ 113,75	R\$ 110.792,50
2	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMPLETO. BOTIJÃO COM 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA – DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS	UND	29	R\$ 374,50	R\$ 10.860,50
TOTAL:				R\$ 121.653,00	

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens elencados acima são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) justifica-se pela inquestionável indispensabilidade do insumo para a manutenção contínua e regular das atividades da Administração Pública Municipal de Santo Antônio/RN. A aquisição visa atender as demandas diárias das secretarias municipais, escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e demais órgãos vinculados, onde o GLP é empregado diretamente no preparo de alimentação (merenda escolar, dietas hospitalares, programas sociais) e na assepsia de materiais, serviços que não admitem interrupção.

3.2 Justifica-se, de forma contundente, a modelagem desta contratação com a imposição de regras rigorosas quanto aos prazos de entrega e à logística de distribuição. O Município enfrentou, em contratações anteriores, severas dificuldades operacionais decorrentes da grande distância geográfica entre a base da empresa fornecedora e os pontos de consumo locais. Tal distanciamento gerou atrasos no reabastecimento sob demanda, colocando em risco a continuidade de serviços críticos.

3.3 Desta forma, a exigência de tempos de resposta curtos para a entrega e substituição dos botijões justifica-se como medida de segurança e eficiência administrativa, visando mitigar o risco de desabastecimento e garantir que a empresa vencedora possua real capacidade logística para atender o Município de Santo Antônio/RN de maneira tempestiva, independentemente de onde esteja sediada.

3.4 Ademais, como a Prefeitura Municipal não dispõe de infraestrutura física adequada, tampouco das licenças ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos competentes (como o Corpo de Bombeiros e a ANP) para o armazenamento de grandes volumes de materiais inflamáveis e perigosos, justifica-se que o fornecimento seja realizado de forma **parcelada e sob demanda**, com a entrega ocorrendo diretamente nos locais de consumo final indicados pela Administração. A contratada deverá atuar com sistema de comodato ou troca de vasilhames (cheio pelo vazio), transferindo para si o ônus e o risco do armazenamento de estoques maiores.

3.5 Por fim, a presente demanda ampara-se nos princípios norteadores da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), em especial os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público. A consolidação dos quantitativos baseada no consumo histórico das secretarias justifica-se para propiciar economia de escala e evitar o fracionamento irregular de despesas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor atendimento ao interesse coletivo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Requisitos Técnicos do Objeto

5.1. Produto: Gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

5.2. Capacidades exigidas: botijões de 13 kg (uso doméstico/institucional leve);

5.3. Tipo de uso: cocção de alimentos e atividades similares em cozinhas institucionais;



5.4. Padrão de qualidade: GLP puro, sem impurezas ou resíduos, com composição dentro dos padrões da ANP, livre de odor excessivo e adequado ao uso em equipamentos domésticos e institucionais;

5.5. Estado do vasilhame: Botijões metálicos padronizados, em bom estado de conservação, identificados e lacrados, com válvulas de segurança e dispositivos antifugas em conformidade com as normas da ABNT e da ANP;

5.6. Rotulagem obrigatória: Todos os botijões devem conter identificação do envasador, selo de segurança inviolável, numeração de série legível, peso bruto e líquido, além de instruções básicas de segurança.

Requisitos Relacionados à Execução Contratual:

5.7. A contratada deverá possuir, durante toda a execução contratual, ponto de distribuição ou base operacional localizada no Município de Santo Antônio/RN, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, a fim de assegurar atendimento imediato, reposição emergencial e continuidade no fornecimento de GLP, medida que se justifica por critérios técnicos e econômicos relacionados à logística de distribuição, redução de custos operacionais e mitigação de riscos de desabastecimento em serviços públicos essenciais, não configurando restrição à competitividade por se tratar de exigência proporcional e vinculada à adequada execução do objeto.

5.8. Entrega imediata ou sob demanda, de acordo com as requisições feitas pelas unidades administrativas, com fornecimento direto nos endereços indicados pela Administração;

5.9. Retirada imediata dos botijões vazios no momento da entrega dos cheios, sem custos adicionais;

5.10. Responsabilidade logística integral do fornecedor, incluindo transporte, manuseio, descarga e substituição dos vasilhames;

5.11. Disponibilidade de canais de comunicação (telefone, e-mail, aplicativo ou plataforma) para pedidos, reclamações e atendimento emergencial;

5.12. Obrigatoriedade de reposição imediata de botijões em desacordo com os padrões de segurança ou qualidade;

5.13. Prestação de informações mensais sobre a quantidade fornecida por unidade requisitante, para fins de controle interno e prestação de contas.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

5.14. A contratada deverá assegurar o atendimento aos seguintes critérios de qualidade e desempenho;

5.15. Produto conforme padrões técnicos da ANP, com teor adequado de hidrocarbonetos e sem contaminação por água, óleo ou outros resíduos;

5.16. Botijões em perfeitas condições de uso, sem amassados, corrosão, vazamentos, válvulas danificadas ou indícios de adulteração;

5.17. Entrega de produto com peso correto e lacre intacto, assegurando o fornecimento integral do volume contratado;

5.18. Manutenção de regularidade no fornecimento, evitando atrasos ou interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades públicas;

5.19. Substituição imediata e sem ônus de quaisquer unidades que apresentem falhas técnicas, defeitos ou risco à segurança dos usuários;

5.20. Fornecedor somente por distribuidoras autorizadas pela ANP, com responsabilidade técnica sobre o envase, transporte e conformidade do produto.



Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

5.21. Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como:

- Utilização de veículos com baixa emissão de poluentes;
- Reciclagem de botijões inservíveis;
- Compromisso com a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na cadeia produtiva;
- Reutilização dos vasilhames, que são retornáveis e requalificados periodicamente, conforme regulamentação da ANP;
- Redução do impacto ambiental indireto, ao evitar descarte inadequado de recipientes metálicos e minimizar o uso de fontes energéticas menos limpas, como lenha ou carvão, em instalações públicas.

Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

5.22. A contratada deverá observar, rigorosamente, todas as normas técnicas e regulamentações de segurança, incluindo, mas não se limitando a:

- Resoluções da ANP; Normas da ABNT; Normas de segurança do Corpo de Bombeiros; ANTT; entre outras pertinentes à matéria.
- Obrigação de capacitação dos entregadores e operadores de carga, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e manuseio correto dos recipientes;
- Exigência de veículos autorizados e sinalizados para transporte de GLP, conforme regulamentação de transporte de produtos perigosos;
- Inspeção periódica e requalificação dos botijões, conforme ciclo de vida útil regulamentado pela ANP;
- Atendimento a protocolos de segurança nas entregas, evitando exposição ao risco das instalações públicas e de seus usuários.

Condições de Garantia e Manutenção

5.23. Embora o objeto da contratação não requeira manutenção técnica de equipamentos fixos, impõem-se algumas exigências específicas no que se refere à segurança e manutenção do recipiente retornável, conforme segue:

- Garantia de qualidade e segurança do produto até o momento da entrega, incluindo a integridade do lacre, peso exato e condição física do botijão;
- Manutenção dos vasilhames de responsabilidade da fornecedora, incluindo inspeções periódicas, testes de estanqueidade, substituições e requalificações;
- Troca imediata e gratuita de qualquer botijão que apresente risco à segurança ou esteja em desacordo com as normas técnicas, independentemente de prazo contratual;
- Não há necessidade de garantia técnica tradicional ou manutenção por parte da Administração, dada a natureza perecível e cíclica do fornecimento.

Da Subcontratação

5.24. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.25. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. Prazo de entrega: o atendimento deverá ocorrer de forma imediata, em situações de emergência, ou, em até 24 horas após a solicitação, em situações programadas;
- 6.2. Os bens deverão ser entregues nas diversas unidades administrativas, conforme especificação a ser inserida por ocasião da emissão da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3. Frequência de entrega: contínua e variável conforme o consumo das unidades públicas, mediante planejamento conjunto com os gestores setoriais;
- 6.4. Todos os entregadores deverão estar devidamente identificados e portar EPI (Equipamentos de Proteção Individual);
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.10. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Padre Cerveira, 505 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITEM/LOTE.

9.1.2. Considerando a natureza dos itens/lotes a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lotes por grupo:

9.1.2.1. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

9.1.2.2. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/lotes (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

9.1.2.3. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lotes isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara).

9.1.2.4. Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/lotes de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).



Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.5.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer



técnico junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

9.5.7. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958, de 2023.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa total do valor da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme orçamento estimativo presente neste processo de contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano Contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para Ata de Registro de Preço.

Santo Antônio/RN, 08 de maio de 2026.

ABINOAN MARCELINO DE BRITO
Secretário de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 327028/2026, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, homologado em XX/XX/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijões metálicos transportáveis para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EMPRESA:	
CNPJ/MF N°:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF/MF N°:	

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX		XXX	XX	XXXX	XXXXXX

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXXXX de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA**

_____.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX – XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 327028/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Aquisição futura e eventual de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijões metálicos transportáveis para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX		XXX	XX	XXXX	XXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no **PNCP**, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação

O gás liquefeito de petróleo (GLP), popularmente conhecido como gás de cozinha, constitui-se em um insumo fundamental e de uso contínuo pela Administração Pública Municipal de Santo Antônio/RN, sendo indispensável para o funcionamento regular, seguro e eficiente das atividades desenvolvidas em diversas unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde. Trata-se de um recurso que impacta diretamente a prestação de serviços públicos básicos, garantindo condições adequadas de atendimento à população e contribuindo para a efetivação de políticas públicas essenciais.

A necessidade desta contratação decorre do uso permanente do GLP no preparo de refeições escolares, na alimentação fornecida em programas socioassistenciais, no aquecimento de alimentos e água em unidades de saúde, cozinhas hospitalares, abrigos, centros de convivência, creches e demais equipamentos públicos. A ausência deste insumo, portanto, comprometeria de maneira imediata e severa a execução de atividades essenciais, prejudicando especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade social que dependem diretamente da oferta regular desses serviços.

O problema central a ser solucionado é a indisponibilidade ou descontinuidade no fornecimento de GLP nas dependências da Prefeitura e órgãos vinculados. A falta de abastecimento inviabilizaria, por exemplo, o preparo das refeições escolares, com impacto direto sobre a segurança alimentar e o direito à educação, além de prejudicar ações de saúde que dependem do aquecimento de insumos e dietas específicas. Da mesma forma, nos equipamentos socioassistenciais, como Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), abrigos e albergues, a ausência do gás comprometeria a oferta de refeições diárias e o atendimento digno à população em situação de vulnerabilidade.

Neste sentido, e com base no histórico de contratações do Município, cabe ressaltar a importância crítica da logística de distribuição na modelagem deste certame. Experiências recentes demonstraram que o distanciamento geográfico excessivo da base operacional da empresa contratada em relação aos pontos de consumo de Santo Antônio/RN comprometeu a tempestividade das entregas sob demanda, gerando sérios riscos de desabastecimento em unidades sensíveis. Tratando-se de um produto perigoso e de acondicionamento restrito, onde ocorre a constante troca de vasilhames (vazio pelo cheio), a logística reversa e o tempo de resposta do fornecedor são fatores determinantes. Portanto, a presente contratação faz-se necessária não apenas para a reposição do estoque, mas para aprimorar o modelo de fornecimento, estabelecendo critérios mais rigorosos de prazos de entrega e garantindo que eventuais distâncias logísticas não resultem na interrupção da prestação do serviço público.

Sob a perspectiva do interesse público, o fornecimento de GLP configura medida essencial para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços ofertados pela Administração Municipal. A manutenção deste insumo é determinante para o adequado funcionamento das políticas públicas de alimentação escolar, saúde, assistência social e acolhimento institucional. Assim, assegurar o abastecimento de gás significa garantir a efetividade dos direitos sociais fundamentais, bem como preservar o pleno funcionamento das atividades governamentais que atendem à coletividade.



No âmbito legal, a necessidade da contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio e da demonstração da necessidade da contratação por meio de Estudos Técnicos Preliminares. A norma destaca os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da economicidade, reforçando a responsabilidade da Administração em garantir insumos que permitam o pleno funcionamento das atividades essenciais. Dessa forma, a aquisição futura e eventual de GLP deve ser planejada com base no consumo histórico, nas demandas identificadas pelas unidades setoriais e na infraestrutura instalada, como fogões, aquecedores e demais equipamentos que utilizam combustão.

Portanto, a contratação de GLP não deve ser compreendida apenas como uma ação operacional, mas como um instrumento estratégico de gestão pública comprometida com o bem-estar coletivo e com a efetivação das políticas sociais. A ausência deste insumo traria consequências imediatas e negativas para o cotidiano da população atendida, com a paralisação de serviços essenciais e prejuízos diretos ao interesse público. Assim, a contratação revela-se não apenas legítima, mas absolutamente indispensável para assegurar a continuidade das atividades do Município de Santo Antônio/RN e a adequada prestação dos serviços públicos.

2. Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) justifica-se pela inquestionável indispensabilidade do insumo para a manutenção contínua e regular das atividades da Administração Pública Municipal de Santo Antônio/RN. A aquisição visa atender as demandas diárias das secretarias municipais, escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e demais órgãos vinculados, onde o GLP é empregado diretamente no preparo de alimentação (merenda escolar, dietas hospitalares, programas sociais) e na assepsia de materiais, serviços que não admitem interrupção.

Justifica-se, de forma contundente, a modelagem desta contratação com a imposição de regras rigorosas quanto aos prazos de entrega e à logística de distribuição. O Município enfrentou, em contratações anteriores, severas dificuldades operacionais decorrentes da grande distância geográfica entre a base da empresa fornecedora e os pontos de consumo locais. Tal distanciamento gerou atrasos no reabastecimento sob demanda, colocando em risco a continuidade de serviços críticos.

Desta forma, a exigência de tempos de resposta curtos para a entrega e substituição dos botijões justifica-se como medida de segurança e eficiência administrativa, visando mitigar o risco de desabastecimento e garantir que a empresa vencedora possua real capacidade logística para atender o Município de Santo Antônio/RN de maneira tempestiva, independentemente de onde esteja sediada.

Ademais, como a Prefeitura Municipal não dispõe de infraestrutura física adequada, tampouco das licenças ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos competentes (como o Corpo de Bombeiros e a ANP) para o armazenamento de grandes volumes de materiais inflamáveis e perigosos, justifica-se que o fornecimento seja realizado de forma **parcelada e sob demanda**, com a entrega ocorrendo diretamente nos locais de consumo final indicados pela Administração. A contratada deverá atuar com sistema de comodato ou troca de vasilhames (cheio pelo vazio), transferindo para si o ônus e o risco do armazenamento de estoques maiores.



Por fim, a presente demanda ampara-se nos princípios norteadores da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), em especial os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público. A consolidação dos quantitativos baseada no consumo histórico das secretarias justifica-se para propiciar economia de escala e evitar o fracionamento irregular de despesas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor atendimento ao interesse coletivo.

3. Levantamento de mercado

- Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade:

(x) SIM () NÃO

Justificar:

Para suprir a demanda por gás de cozinha (GLP) necessária ao atendimento das diversas secretarias do Município, especialmente aquelas que dependem do preparo de alimentos, aquecimento de água e outras atividades essenciais, foram consideradas três alternativas tecnológicas e operacionais capazes de garantir abastecimento contínuo, seguro e eficiente. A análise dessas opções busca identificar a solução mais adequada às condições estruturais das unidades e às necessidades dos serviços públicos, assegurando a continuidade das atividades e evitando prejuízos às políticas de alimentação, assistência social e saúde que atendem diretamente a população:

Análise das Alternativas Existentes no Mercado

Alternativa 1: Fornecimento de GLP em botijões (13 kg)

Descrição: Consiste na aquisição de gás liquefeito de petróleo envasado em botijões metálicos transportáveis, com capacidade de 13 kg (uso doméstico), entregues diretamente nas unidades administrativas.

Vantagens:

- Facilidade de manuseio e substituição imediata.
- Ampla disponibilidade no mercado regional, com possibilidade de atendimento por diversos fornecedores.
- Não requer investimentos em infraestrutura, como tanques, canalizações ou licenças específicas.
- Possibilita atendimento descentralizado e personalizado conforme a demanda de cada unidade.
- Controle mais direto e individualizado do consumo por setor/unidade.

Desvantagens:

- Custo unitário por quilo de gás geralmente mais elevado que em sistemas a granel.



- Exige atenção na logística de entrega e substituição para evitar desabastecimento.
- Demanda espaços seguros para armazenamento dos botijões, conforme normas da ANP e da ABNT.
- Pode haver maior frequência de reposição, o que requer planejamento de estoques pelas unidades.

Alternativa 2: Fornecimento de GLP a granel com instalação de tanques estacionários

Descrição: Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de GLP a granel, com instalação de tanques fixos em pontos de consumo, abastecidos por caminhão transportador de forma periódica.

Vantagens:

- Maior economia por quilo de gás, considerando o abastecimento em grandes volumes.
- Redução da frequência de reposição, conferindo maior autonomia às unidades.
- Maior controle e segurança no fornecimento centralizado.

Desvantagens:

- Elevado custo de implantação da infraestrutura (tanques, válvulas, tubulações, sistemas de segurança).
- Exige espaço físico adequado e compatível com as normas de segurança.
- Necessita de aprovações técnicas e vistorias de órgãos reguladores (ANP, Corpo de Bombeiros, CREA).
- Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas fica sob responsabilidade da fornecedora, mas exige fiscalização constante da Administração.
- Inviável em unidades com consumo reduzido ou localizadas em áreas urbanas com restrições de instalação.

Alternativa 3: Sistema híbrido – combinação entre botijões e GLP a granel

Descrição: Prevê a contratação de ambas as modalidades de fornecimento (botijões e a granel), distribuídas conforme o perfil de consumo e a infraestrutura de cada unidade pública.

Vantagens:

- Permite adaptação da forma de fornecimento às particularidades de cada local.



- Potencializa a economia nas unidades de maior consumo e mantém a agilidade nas unidades menores.
- Oferece versatilidade operacional.

Desvantagens:

- Gestão contratual mais complexa, exigindo planejamento detalhado e maior controle das entregas.
- Pode implicar aumento no custo administrativo para monitoramento e fiscalização dos dois sistemas.
- Menor padronização dos serviços, com diferentes exigências técnicas e logísticas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, levando-se em conta a capilaridade das unidades municipais, a inexistência de infraestrutura apropriada para instalação de tanques, a diversidade dos perfis de consumo, e a necessidade de flexibilidade e simplicidade na logística de abastecimento, **conclui-se que a alternativa mais adequada é a aquisição de GLP em botijões de 13 kg.**

Essa opção representa a solução mais compatível com a realidade atual da Administração Pública Municipal, proporcionando:

- Maior agilidade no atendimento às unidades;
- Redução de custos com obras, licenciamento e manutenção de infraestrutura fixa;
- Menor complexidade operacional e contratual;
- Acesso facilitado a múltiplos fornecedores locais, ampliando a competitividade;
- Segurança na substituição, uma vez que os botijões são testados e certificados conforme regulamentações da ANP.

Do ponto de vista econômico, apesar do custo unitário do gás em botijões ser superior ao da modalidade a granel, o modelo é financeiramente mais vantajoso considerando a ausência de despesas com adaptação física, instalações técnicas e obrigações regulatórias, além de permitir uma contratação mais direta, ágil e de menor risco operacional.

A exigência de que a contratada possua ponto de distribuição ou base operacional localizada no município de Santo Antônio/RN fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de continuidade da prestação do serviço público.

a. Garantia de atendimento imediato e ininterrupto

O GLP é essencial para o funcionamento contínuo de serviços públicos sensíveis, como:



- preparo da alimentação escolar;
- serviços socioassistenciais;
- unidades de saúde;
- prédios administrativos.

A falta de GLP compromete diretamente atividades essenciais, o que torna imprescindível que o fornecedor consiga realizar entregas rápidas, reposição emergencial e troca imediata de recipientes. Um ponto de distribuição local reduz significativamente o risco de descontinuidade.

b. Problemas logísticos já identificados em contratações anteriores

Experiência com dificuldades operacionais decorrentes da grande distância geográfica do fornecedor em contratações anteriores resultaram em:

- atrasos recorrentes;
- indisponibilidade temporária de GLP;
- impossibilidade de atendimento urgente.

A implantação de um ponto local reduz essas vulnerabilidades e garante cumprimento regular dos prazos contratuais.

c. Redução comprovada de custos operacionais

A presença de base no próprio município:

- reduz custos de deslocamento do fornecedor;
- reduz custos indiretos do Município (ausência de necessidade de estoques elevados, diminuição de emergências logísticas);
- evita cobranças adicionais por deslocamento.

Do ponto de vista econômico, a proximidade **umenta a eficiência e reduz o risco de sobrepreço agregado ao transporte.**

d. Melhoria da competitividade local

A exigência não restringe a competição porque:

- qualquer empresa pode instalar ou manter ponto de apoio no município;
- o requisito é objetivo, proporcional e vinculado à execução contratual;



- o mercado de GLP tradicionalmente trabalha com revendas locais autorizadas pela ANP.

Portanto, trata-se de critério técnico, não de barreira de mercado.

e. Conformidade com normas de segurança (ANP e ABNT)

Somente pontos autorizados pela ANP podem realizar:

- armazenamento temporário;
- troca de recipientes;
- transporte seguro;
- manutenção e inspeção visual de vasilhames.

Logo, exigir ponto de distribuição no município garante que a Administração receba o produto em conformidade com a regulamentação de segurança do setor.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). REGARGA DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA –ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS	UND	974
2	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMPLETO. BOTIJÃO COM 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA – DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS	UND	29

- Estimativa realizada com base na licitação anterior:

(x) SIM () NÃO

- Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

(x) SIM () NÃO

Justificativa: O aumento justifica-se pelo histórico anual de consumo, pois a demanda real superou a estimativa da licitação anterior. A nova projeção atende à alta na demanda das escolas, unidades de saúde e assistência social, garantindo uma margem de segurança para evitar o risco de desabastecimento.

- Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:



() SIM (x) NÃO

- Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior:

(x) SIM () NÃO

Justificativa: A inclusão do Item 2 deve-se à identificação de uma necessidade técnica não contemplada no certame anterior. Verificou-se que a ausência deste item gerava uma lacuna no atendimento de unidades específicas, sendo sua inserção agora indispensável para garantir a cobertura integral das demandas da Administração.

- Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior:

() SIM (x) NÃO

- Há indicação de marca/modelo na especificação:

() SIM (x) NÃO

5. Descrição da solução

A solução definida para atender à necessidade de abastecimento de gás de cozinha (GLP) nas unidades da Administração Pública Municipal consiste na aquisição direta de botijões de GLP nas capacidades de 13 kg, conforme a demanda das secretarias do Município, garantindo fornecimento contínuo, com entregas programadas ou realizadas mediante solicitação específica.

Especificações técnicas do objeto

- **Produto:** Gás liquefeito de petróleo (GLP) destinado a fins energéticos em unidades públicas.
- **Formato de fornecimento:** GLP envasado em botijões metálicos transportáveis.
- **Capacidades:** Botijões de 13 kg (uso doméstico/institucional leve).
- **Normas aplicáveis:** O GLP fornecido deve estar em conformidade com as exigências técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normativos vigentes.

Condições gerais de fornecimento

A exigência de que a contratada tenha ponto de distribuição no município de Santo Antônio/RN é tecnicamente justificável porque assegura atendimento imediato e contínuo a serviços essenciais que dependem diretamente de GLP, evita interrupções já registradas em contratações anteriores por motivos logísticos, reduz custos operacionais decorrentes de deslocamentos longos, garante conformidade com normas da ANP e ABNT para armazenamento e troca de recipientes e, por fim, não restringe a competitividade, pois qualquer empresa pode instalar estrutura local mínima para atendimento, tratando-se de exigência objetiva, proporcional e vinculada à adequada execução contratual.

A entrega dos botijões será realizada diretamente nos locais indicados pelas secretarias demandantes, em prazo hábil, com reposição programada ou sob demanda imediata, de acordo com as necessidades operacionais de cada unidade.



- O fornecimento compreenderá o fornecimento do gás e a substituição dos recipientes vazios por botijões cheios, sem custos adicionais à Administração quanto ao vasilhame.
- O transporte, a manipulação e a descarga dos botijões são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá adotar os cuidados de segurança pertinentes.
- Os botijões deverão ser entregues lacrados, identificados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem amassamentos, corrosões, vazamentos ou qualquer anormalidade que comprometa sua integridade ou segurança.

Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

Embora o fornecimento de gás por meio de botijões dispensasse a instalação de infraestrutura permanente, como tubulações, válvulas e tanques, há exigências implícitas quanto à manutenção e controle de qualidade dos recipientes utilizados, conforme segue:

- **Responsabilidade do fornecedor:**

Garantir que os botijões estejam em conformidade com as normas da ANP, da ABNT, do INMETRO e de qualquer outra correlata à matéria.

Realizar a inspeção periódica obrigatória dos recipientes metálicos, conforme cronograma regulamentado.

Substituir imediatamente quaisquer botijões que apresentem danos, sinais de corrosão, vazamento ou componentes defeituosos (válvulas, alças, base).

Fornecer botijões higienizados, sem odor residual, com selo de segurança inviolado.

Utilizar apenas vasilhames legalizados e com numeração de registro visível.

- **Administração Pública:**

Manter os botijões armazenados em local seco, arejado, ventilado e protegido de fontes de calor, conforme recomendações da ABNT.

Notificar imediatamente o fornecedor em caso de detecção de irregularidades ou necessidade de substituição emergencial.

Não há, portanto, obrigações diretas de manutenção de equipamentos fixos, tampouco custos futuros com assistência técnica especializada, o que confere simplicidade, segurança e economicidade à solução.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do fornecimento de gás GLP em botijões compreende o conjunto de etapas desde a aquisição, utilização, controle até o descarte e encerramento contratual. Ele pode ser descrito conforme segue:



1. Aquisição do gás pela Administração:

Realizada por meio de procedimento licitatório ou contratação direta, conforme a modalidade apropriada e justificativas legais.

2. Envase e entrega do produto:

A empresa contratada enche os botijões em plantas autorizadas pela ANP e os entrega cheios, retirando os vasilhames vazios para reinspeção, higienização e novo ciclo de abastecimento.

3. Utilização nas unidades públicas:

O gás é utilizado para cocção de alimentos, aquecimento de água e outras finalidades institucionais, conforme o perfil de consumo de cada setor.

4. Gestão do estoque e solicitação de reposição:

As secretarias ou unidades controlam o uso e acionam o fornecedor conforme a necessidade, evitando desabastecimento e otimizando o consumo.

5. Manutenção preventiva dos recipientes (de responsabilidade do fornecedor):

O fornecedor realiza revisões e testes periódicos nos botijões conforme exigência legal, retirando de circulação aqueles que não atendam aos padrões de segurança.

6. Fim do ciclo de uso do vasilhame:

Após atingir o limite de reutilizações ou apresentar defeitos irreversíveis, o botijão é descartado e encaminhado para reciclagem pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

7. Encerramento do contrato:

Ao término da vigência contratual, realiza-se a avaliação da execução, do custo-benefício do fornecimento, da regularidade das entregas, da adequação às normas de segurança e da viabilidade de nova contratação ou renovação.

Conclusão

A aquisição de GLP envasado em botijões apresenta-se como uma solução tecnicamente viável, economicamente adequada, logisticamente simples e operacionalmente segura para o atendimento da demanda de gás de cozinha das unidades públicas municipais. Seu ciclo de vida é controlado, de baixo custo estrutural e isento de encargos futuros com manutenção de infraestrutura, estando plenamente alinhado aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público que regem as contratações públicas.

6. Requisitos da contratação

a. Requisitos Técnicos do Objeto



O objeto da contratação consiste no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões metálicos transportáveis, com as seguintes características técnicas:

Produto: Gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

Capacidades exigidas: botijões de 13 kg (uso doméstico/institucional leve);

Tipo de uso: cocção de alimentos e atividades similares em cozinhas institucionais;

Padrão de qualidade: GLP puro, sem impurezas ou resíduos, com composição dentro dos padrões da ANP, livre de odor excessivo e adequado ao uso em equipamentos domésticos e institucionais;

Estado do vasilhame: Botijões metálicos padronizados, em bom estado de conservação, identificados e lacrados, com válvulas de segurança e dispositivos antifugas em conformidade com as normas da ABNT e da ANP;

Rotulagem obrigatória: Todos os botijões devem conter identificação do envasador, selo de segurança inviolável, numeração de série legível, peso bruto e líquido, além de instruções básicas de segurança.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- O fornecedor deverá possuir ponto de distribuição sediado no município de Santo Antônio/RN
- Entrega imediata ou sob demanda, de acordo com as requisições feitas pelas unidades administrativas, com fornecimento direto nos endereços indicados pela Administração;
- Retirada imediata dos botijões vazios no momento da entrega dos cheios, sem custos adicionais;
- Prazo de entrega: o atendimento deverá ocorrer de forma imediata, em situações de emergência, ou, em até 24 horas após a solicitação, em situações programadas;
- Frequência de entrega: contínua e variável conforme o consumo das unidades públicas, mediante planejamento conjunto com os gestores setoriais;
- Responsabilidade logística integral do fornecedor, incluindo transporte, manuseio, descarga e substituição dos vasilhames;
- Disponibilidade de canais de comunicação (telefone, e-mail, aplicativo ou plataforma) para pedidos, reclamações e atendimento emergencial;
- Obrigatoriedade de reposição imediata de botijões em desacordo com os padrões de segurança ou qualidade;
- Prestação de informações mensais sobre a quantidade fornecida por unidade requisitante, para fins de controle interno e prestação de contas.



c. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- A contratada deverá assegurar o atendimento aos seguintes critérios de qualidade e desempenho:
- Produto conforme padrões técnicos da ANP, com teor adequado de hidrocarbonetos e sem contaminação por água, óleo ou outros resíduos;
- Botijões em perfeitas condições de uso, sem amassados, corrosão, vazamentos, válvulas danificadas ou indícios de adulteração;
- Entrega de produto com peso correto e lacre intacto, assegurando o fornecimento integral do volume contratado;
- Manutenção de regularidade no fornecimento, evitando atrasos ou interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades públicas;
- Substituição imediata e sem ônus de quaisquer unidades que apresentem falhas técnicas, defeitos ou risco à segurança dos usuários;
- Fornecimento somente por distribuidoras autorizadas pela ANP, com responsabilidade técnica sobre o envase, transporte e conformidade do produto.

d. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como:

- Utilização de veículos com baixa emissão de poluentes;
- Reciclagem de botijões inservíveis;
- Compromisso com a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na cadeia produtiva;
- Reutilização dos vasilhames, que são retornáveis e requalificados periodicamente, conforme regulamentação da ANP;
- Redução do impacto ambiental indireto, ao evitar descarte inadequado de recipientes metálicos e minimizar o uso de fontes energéticas menos limpas, como lenha ou carvão, em instalações públicas.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

A contratada deverá observar, rigorosamente, todas as normas técnicas e regulamentações de segurança, incluindo, mas não se limitando a:



- Resoluções da ANP; Normas da ABNT; Normas de segurança do Corpo de Bombeiros; ANTT; entre outras pertinentes à matéria;
- Obrigação de capacitação dos entregadores e operadores de carga, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e manuseio correto dos recipientes;
- Exigência de veículos autorizados e sinalizados para transporte de GLP, conforme regulamentação de transporte de produtos perigosos;
- Inspeção periódica e requalificação dos botijões, conforme ciclo de vida útil regulamentado pela ANP;
- Atendimento a protocolos de segurança nas entregas, evitando exposição ao risco das instalações públicas e de seus usuários.

f. Condições de Garantia e Manutenção

Embora o objeto da contratação não requeira manutenção técnica de equipamentos fixos, impõem-se algumas exigências específicas no que se refere à segurança e manutenção do recipiente retornável, conforme segue:

- Garantia de qualidade e segurança do produto até o momento da entrega, incluindo a integridade do lacre, peso exato e condição física do botijão;
- Manutenção dos vasilhames de responsabilidade da fornecedora, incluindo inspeções periódicas, testes de estanqueidade, substituições e requalificações;
- Troca imediata e gratuita de qualquer botijão que apresente risco à segurança ou esteja em desacordo com as normas técnicas, independentemente de prazo contratual;
- Não há necessidade de garantia técnica tradicional ou manutenção por parte da Administração, dada a natureza perecível e cíclica do fornecimento.

7. Estimativa do valor da contratação

- Estima-se um custo anual de **R\$ 30.000,00**.
- A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado:
() SIM (x) NÃO
- A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior:
(x) SIM () NÃO

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

- Adoção do Sistema de Registro de Preço:
(x) SIM () NÃO



- Adoção do Critério de Adjudicação por Agrupamento de item/Lote:
(x) SIM () NÃO

Justificativa:

No caso em análise, o objeto apresenta natureza **homogênea e indivisível do ponto de vista operacional**, pois trata-se de fornecimento de botijões de GLP de mesmo tipo, capacidade e especificação. Os itens envolvidos possuem características técnicas idênticas, encontram-se sujeitos ao mesmo regime normativo de segurança (ANP e ABNT), utilizam a mesma cadeia logística e não demandam fornecedores especializados distintos. A fragmentação artificial do objeto, neste cenário, não resulta em ganho técnico ou econômico mensurável.

O atendimento adequado das unidades administrativas depende de **padronização do fornecimento**, sincronização na logística de entrega e troca de vasilhames, além da necessidade de garantir uniformidade de qualidade e regularidade de abastecimento. Se a contratação fosse parcelada, haveria:

- aumento do risco de desabastecimento por fornecedores distintos;
- variação de prazos e condições logísticas entre contratados;
- maior esforço de gestão, fiscalização e conferência de conformidade;
- multiplicação de rotinas de controle e recebimento;
- possibilidade de desalinhamento operacional entre unidades usuárias.

A avaliação econômica demonstrou que o agrupamento dos itens resulta em **economia de escala**, uma vez que a contratação em lote único tende a reduzir preços unitários, em razão do maior volume contratado, além de aumentar a competitividade ao permitir que fornecedores estruturados ofertem condições mais vantajosas. Ademais, a gestão contratual unificada reduz custos administrativos e operacionais.

Diante disso, conclui-se que não há viabilidade técnica nem vantagem econômica na divisão do objeto em lotes menores. **A contratação em lote único promove resultado mais eficiente para a Administração, assegurando padronização, economia de escala, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos de execução.**

9. Resultado pretendido

- Maior economicidade, com preços mais competitivos devido ao ganho de escala;
- Otimização de recursos humanos, evitando múltiplas contratações e facilitando o controle e a fiscalização por parte da equipe gestora;
- Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, com planejamento centralizado, redução de pedidos emergenciais e melhor previsibilidade orçamentária.



Com isso, a Administração assegura eficiência operacional, redução de custos indiretos e maior controle sobre a execução contratual, promovendo o interesse público.

10. Providências prévias a serem adotadas

- A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Designar e capacitar fiscais e gestores do contrato.

11. Contratações correlatas ou interdependentes

A contratação de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) está correlacionada com aquisições de utensílios e equipamentos de cozinha (fogões industriais, aquecedores, fornos, etc.), os quais dependem do gás para seu pleno funcionamento. Também pode estar interligada à manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, garantindo o uso seguro e contínuo do GLP nas unidades públicas. Essas contratações, embora distintas, são complementares para a efetividade do serviço de preparo de alimentos em escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos da Administração.

12. Impacto ambiental

- a. Emissão de gases poluentes na queima do GLP

Medida mitigadora: Utilização eficiente dos equipamentos, com manutenção regular para reduzir o consumo e emissão de gases.

- b. Risco de vazamento de gás e explosões

Medida mitigadora: Armazenamento adequado, em locais ventilados e sinalizados, além de treinamento dos servidores para manuseio seguro.

- c. Descarte irregular de botijões danificados ou inservíveis

Medida mitigadora: Exigência de que a fornecedora recolha os botijões inutilizados para destinação ambientalmente correta, conforme normas da ANP.

Essas ações visam garantir o uso sustentável e seguro do GLP no âmbito da Administração Pública.

13. Alinhamento com o Planejamento

- O Plano de Contratação Anual foi implantando no município de Santo Antônio/RN.

O Plano de Contratações Anual (PCA) foi implantado no município de Santo Antônio/RN. A presente demanda para aquisição de GLP encontra-se regularmente prevista e alinhada ao documento, cumprindo as diretrizes de planejamento da Administração.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Padre Cerveira, 505 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

A contratação de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda das diversas unidades da Administração Municipal, notadamente aquelas que realizam o preparo de alimentos, como escolas, creches, unidades de saúde e instituições assistenciais.

Trata-se de insumo essencial à continuidade e à eficiência dos serviços públicos ofertados à população, sendo caracterizado como item de consumo rotineiro, com especificações técnicas padronizadas e oferta consolidada no mercado. A centralização da contratação possibilita ganhos de escala, racionalização de recursos públicos e maior controle administrativo, assegurando economicidade e eficiência na execução contratual.

Considerando, ainda, a análise técnica e econômica, a viabilidade orçamentária, o alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como a inexistência de alternativas mais vantajosas para o atendimento da necessidade, conclui-se pela pertinência e adequação da contratação proposta.

Santo Antônio/RN, 29 de abril de 2026.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

MARIA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA

SUPERVISORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

PROFESSORA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			